

Resolução CN-SESI nº 0027/2026

Autoriza o SESI/DR/MT a alienar, por venda, imóvel localizado no município de Cáceres/MT.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 219ª Reunião Ordinária de 23/03/2026, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 047/2026-DIDEN e a Proposição nº 15/26, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

Considerando que o Departamento Regional do SESI do Mato Grosso, por meio da Carta Nº 16/2026 - Superintendência Regional e da Resolução nº 11/2026, solicita ao Conselho Nacional autorização para alienar, por venda, mediante processo de seleção com disputa, conforme dispõe o Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, imóvel localizado na Rua Maravilha, nº 1595, medindo 31.471,93m² (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e um metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) e com 9.313,07m² (nove mil trezentos e treze metros quadrados e sete decímetros quadrados) de área total construída, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres - MT sob o nº 30.027;

Considerando as justificativas da solicitação contidas na Carta Nº 16/2026 - Superintendência Regional;

Considerando a avaliação do juntada ao processo CN0165/2026, a qual indica o valor mínimo de R\$ 5.339.120,62 (cinco milhões trezentos e trinta e nove mil, cento e vinte reais e sessenta e dois centavos) do imóvel;

Considerando o art. 24, alínea "n" do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto n 57.735, de 2/12/1965;

Considerando o que determina a Resolução CN-SESI nº 0115/2025 do Conselho Nacional do SESI, bem como os ditames do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI;

Considerando as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere a representação da entidade em juízo ou fora dele;

Considerando os termos do parecer GEJUR nº 0068/2026, de 20/3/2026, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI no processo CN0165/2026.





RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Departamento Regional do Sesi do Mato Grosso a alienar, por venda, mediante processo de seleção com disputa, conforme dispõe o Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi, imóvel localizado a Rua Maravilha, nº 1595, medindo 31.471,93m² (trinta e um mil quatrocentos e setenta e um metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) e com 9.313,07m² (nove mil trezentos e treze metros quadrados e sete decímetros quadrados) de área total construída, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres - MT sob o nº 30.027, pelo valor mínimo de R\$ 5.339.120,62 (cinco milhões trezentos e trinta e nove mil cento e vinte reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º Determinar que conste do chamamento público que ofertará publicamente o imóvel que qualquer averbação, seja de que natureza for, que eventualmente não tenha sido feita na sua matrícula, como, por exemplo, benfeitorias e construções, bem como sua regularização, em especial no âmbito tributário e da administração pública, será providência de inteira e exclusiva obrigação, responsabilidade e ônus do futuro comprador/adquirente, nada podendo ser reclamado do Sesi com relação a estas providências e seus eventuais custos.

Art. 3º Determinar que conste do chamamento público que o imóvel está sendo ofertado com a cláusula "ad corpus", nos termos do parágrafo 3º do artigo 500 do Código Civil Brasileiro de 2002.

Art. 4º Determinar que conste da futura escritura pública de compra e venda as determinações constantes dos artigos 2º e 3º acima indicados.

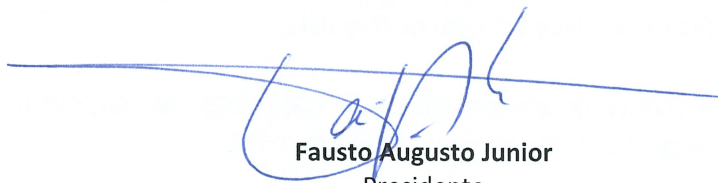
Art. 5º Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do Sesi ao diretor do Departamento Regional do Sesi do Mato Grosso, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do Sesi/DR/MT.

Art. 6º Determinar que o Departamento Regional do Sesi do Mato Grosso encaminhe a documentação da venda do imóvel à Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização deste Conselho Nacional do Sesi.

Art. 7º Revogar as disposições em contrário, em especial as Resoluções CN-SESI nº 0065/2025 e nº 0044/2021.

Art. 8º Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 23 de março de 2026.


Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do Sesi

